

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL <u>DE ITAITUBA</u>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20259053/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20259053/2025, OUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA E A EMPRESA I A MACHADO COMERCIO.

A Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, com sede na AV. Getúlio Vargas N.º 419-Telefax: (093)3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.221.281/0001-66, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA, Vereador Washington Ricarlos Pereira Marques, nomeado na Diplomação na data de 12 de dezembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 120677-0, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa I A MACHADO COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.934.715/0001-60, sediada na Avenida Dr. Hugo de Mendonça, nº 561, Bairro: Comércio -Itaituba-PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ISMAR ANDRADE MACHADO, portador(a) da carteira de identidade nº 1400131, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 404.068.222-04, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Resolução Interna Administrativa nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender as necessidades da câmara municipal de Itaituba/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
- 1.2 este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:					
EMPRESA: I A MACHADO COMERCIO					
CNPJ: 07.934.715/0001-60					
ENDEREÇO: Avenida Dr. Hugo de Mendonça, nº 561, Bairro: Comércio – Itaituba-PA					
REPRESENTANTE: ISMAR ANDRADE MACHADO					
E-MAIL: iamachado01@hotmail.com	TEL.: (93) 99162-4325				

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0005	AR CONDICIONADOR DE AR SPLIT CICLO DE 18.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: AR FRIO, 220 VTS, COM CONTROLE REMOTO, INVERTER	UND	02	PHILCO	R\$ 3.499,90	R\$ 6.999,80
0007	TELEVISOR SMART LED COM 55 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÃO: HDMI, ENTRADA USB, CONVERSOR DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO	UND	01	PHILCO	R\$ 3.257,00	R\$ 3.257,00
8000	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO-4 BOCAS DE ALTA PRESSÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS ALTA PRESSÃO 40X40 COM FORNO DE 76 LITROS TAMPA DE VIDRO FOGÕES. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI. FOGÃO DE ALTA PRESSÃO COM 4 QUEIMADORES SIMPLES MAIOR. OS QUEIMADORES SÃO CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO. AS GRELHAS SÃO CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO E APRESENTAM FORMATO 40 X 40. FORNO	UND	01	PRIME	R\$ 2.029,00	R\$ 2.029,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

	COM TAMPA DE VIDRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: QUEIMADOR: 4 SIMPLES MAIOR (130 MM). REGISTRO TORNEIRA, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR CINZA GRAFITE. GARANTIA: 1 ANO, DIMENSÕES MÍNIMAS DO FOGÃO:ALTURA: 80CM, FRENTE: 78,5 CMPROFUNDIDADE: 86,5 CM, MEDIDAS MÍNIMAS DO FORNO: ALTURA: 30 CM, FRENTE: 52 CM, PROFUNDIDADE: 49 CM					
0011	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA COM TIMER - 52L, POTÊNCIA: 1.800W, PRETO	UND	01	PHILCO	R\$ 676,00	R\$ 676,00
0013	APARADOR DE PORTA - BALCÃO 2 PORTAS - PRETO - 80 CM X 59 CM X 36 CM	UND	04	NOBRE	R\$ 1.530,00	R\$ 6.120,00
0015	ESCRIVANINHA EM L PARA ESCRITÓRIO DUAS GAVETAS E UMA CHAVE – PRETA	UND	02	NOBRE	R\$ 866,00	R\$ 1.732,00
0022	TELEVISOR LED 32 POLEGADAS – SMART TV – RESOLUÇÃO HD – CONEXÕES HDMI/USB/WI-FI – VOLTAGEM BIVOLT TELEVISOR COM TELA LED DE 32 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MINIMA HD (1366 X 768), SISTEMA SMART TV COM ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING (COMO NETFELIX, YOUTUBE, AMAZON PRIME VIDEO, ETC.), CONECTIVIDADE SEM FIO VIA WHEI INTEGRADO, MINIMO DE 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA USB. POSSUI CONTROLE REMOTO COM PILHAS INCLUSAS, COMPATIBILIDADE COM SUPORTE VESA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. VOLTAGEM BIVOLT (110/220V), COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A	UND	01	PHILCO	R\$ 1.245,00	R\$ 1.245,00

R\$ 22.058,80

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12 de Junho de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 22.058,80 (Vinte e dois mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Itaituba-Pa.

Exercício: 2025 – Câmara Municipal de Itaituba/PA

Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
 - 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaituba, Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itaituba/PA, 12 de Junho de 2025.



I A MACHADO COMERCIO

CNPJ: 07.934.715/0001-60 ISMAR ANDRADE MACHADO CONTRATADA